



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta
CNPJ/MF nº 08.142887/0001-64

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 256, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

DÁ NOME A LOGRADOUROS PÚBLICOS INOMINADOS SITUADOS NA LOCALIDADE CONHECIDA COMO BAIRRO SÃO PEDRO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O logradouro público inominado situado na localidade conhecida como Bairro São Pedro, neste Município de Lagoa D'anta/RN, localizado paralelamente, ao norte, à Avenida Desembargador Francisco Lima, passa a se chamar **Rua Prefeito Matias Corcino Freire**.

Art. 2º - Os logradouros públicos inominados situados na localidade conhecida como Bairro São Pedro, neste Município de Lagoa D'anta/RN, localizados transversalmente a Avenida Desembargador Francisco Lima e a Rua Prefeito Matias Corcino Freire, passam a se chamar: **Rua Francisco Martins Sobrinho; Rua Antônio Cipriano Lopes; Rua José Alves Bezerril; Rua Lourival Gomes da Silva; Rua José Jacó de Moraes; Rua Pedro Pereira da Silva e Rua Francisco Pedro de França**, observada a referida ordem, de leste para oeste.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta
CNPJ/MF nº 08.142887/0001-64

Art. 3º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, Gabinete do Prefeito,
em 19 de agosto de 2013.



JOÃO PAULO GUEDES LOPES
-PREFEITO MUNICIPAL-

CONDOMÍNIO

TERRENO DO FINADO PEDRO FREIRE

BAIRRO SÃO PEDRO
AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO LIMA

TERRENO DE MARCOS DE CAZUZA

FRANCISCO MARTINS SOBRINHO

--	--	--	--	--

ANTONIO CIPRIANO LOPES

--	--	--	--	--

JOSÉ ALVES BEZERRIL

--	--	--	--	--

LOURIVAL GOMES DA SILVA

--	--	--	--	--

JOSÉ JACÓ DE MORAIS

--	--	--	--	--

PEDRO PEREIRA DA SILVA

--	--	--	--	--

FRANCISCO PEDRO DE FRANÇA

--	--	--	--	--

RUA PREFEITO MATIAS GORGINO FREIRE

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 256, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

DA NOME A LOGRADOUROS PÚBLICOS
INOMINADOS SITUADOS NA LOCALIDADE
CONHECIDA COMO BAIRRO SÃO PEDRO,
NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público inominado situado na localidade conhecida como Bairro São Pedro, neste Município de Lagoa D'anta/RN, localizado paralelamente, ao norte, à Avenida Desembargador Francisco Lima, passa a se chamar **Rua Prefeito Matias Corcino Freire**.

Art. 2º - Os logradouros públicos inominados situados na localidade conhecida como Bairro São Pedro, neste Município de Lagoa D'anta/RN, localizados transversalmente a Avenida Desembargador Francisco Lima e a Rua Prefeito Matias Corcino Freire, passam a se chamar: **Rua Francisco Martins Sobrinho; Rua Antônio Cipriano Lopes; Rua José Alves Bezerril; Rua Lourival Gomes da Silva; Rua José Jacó de Moraes; Rua Pedro Pereira da Silva e Rua Francisco Pedro de França**, observada a referida ordem, de leste para oeste.

Art. 3º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:AD74539E

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 20/08/2013. Edição
0970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>